

CIRCULAR TÉCNICA

n. 295 - fevereiro 2019

ISSN 0103-4413



Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais
Departamento de Informação Tecnológica
Av. José Cândido da Silveira, 1647 - União - 31170-495
Belo Horizonte - MG - www.epamig.br - Tel. (31) 3489-5000

Secretaria de Estado de
Agricultura, Pecuária e
Abastecimento
Governo de Minas Gerais

Como agregar valor a hortaliças: produtos e serviços qualificados¹

*Wânia dos Santos Neves²
Abílio Costa Santana Nasser³
Edvirges Conceição Rodrigues⁴
Polyanna Mara de Oliveira⁵
Regina Célia Marins⁶*

INTRODUÇÃO

A Lei nº 11.326, de 24 de junho de 2006, “Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais” (BRASIL, 2006). Segundo a legislação, é considerado agricultor familiar ou empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, que possui área de até quatro módulos fiscais, mão de obra da própria família, renda familiar vinculada ao próprio estabelecimento e gestão desse empreendimento pela própria família. A agricultura familiar destaca-se no cenário nacional, já que é responsável por uma grande parcela dos alimentos consumidos pela população brasileira. Representa papel importante na economia do Brasil que está entre os dez primeiros países no ranking do agronegócio mundial (BRASIL, 2018). É importante, portanto, que a agricultura familiar não seja vista como uma agricultura de subsistência e, sim, como um empreendedorismo crescente, que busca, constantemente,

a melhoria no processo produtivo, para aumento da geração de renda familiar e para atender às demandas da sociedade cada vez mais exigente quanto à qualidade e à segurança alimentar.

Atualmente é crescente a organização de agricultores familiares para se qualificarem e fazerem com que suas atividades tenham expansão e melhoria de produção, promovendo a qualidade de vida dos consumidores brasileiros e, ao mesmo tempo, o aumento de renda da família. Por ser uma atividade que não necessita de grandes áreas e possibilita o uso da mão de obra dos membros da família, a produção de hortaliças é hoje realizada por um grande número de agricultores. Porém, estes devem estar atentos ao tomarem suas decisões quanto ao cultivo e à venda de seus produtos. Devem identificar estratégias para organizar seu processo produtivo, com o intuito de agregar valor a seus produtos e maximizar sua inserção no mercado (BITTENCOURT, 2018). Isso pode ser realizado atendendo à demanda da

Apoio CNPq

¹Circular Técnica produzida pela EPAMIG Sudeste, (31) 3891-2646, epamigsudeste@epamig.br

² Eng. Agrônoma, D.Sc., Pesq. EPAMIG Sudeste, Viçosa, MG, wanianeves@epamig.br

³ Tecnólogo Agronegócio, Membro da Diretoria da Associação de Moradores e Produtores Rurais da Comunidade Rural de São Basílio/Proprietário da Chácara Agro SR, Uberaba, MG, abilionasser@gmail.com

⁴ Licenciada Educação do Campo, Mestranda Agroecologia UFV, Viçosa, MG, edvirges.rodrigues@yahoo.com.br

⁵ Eng. Agrícola, D.Sc., Pesq. EPAMIG Norte/Bolsista FAPEMIG, Nova Porteirinha, MG, polyanna.mara@epamig.br

⁶ Téc. Economia Doméstica/Extensionista Bem Estar Social EMATER-MG - Unidade Regional de Uberaba, Uberaba, MG, regina.marins@emater.mg.gov.br

sociedade que busca qualidade de vida, adquirindo produtos mais saudáveis e serviços diferenciados que promovam facilidade na aquisição desses produtos.

Este trabalho tem por objetivo explicar as formas de produção e serviços que possibilitem a agregação de valor às hortaliças.

CLASSIFICAÇÃO DAS HORTALIÇAS

A classificação das hortaliças utilizadas tem como características vegetais comuns, usando como critério o agrupamento das partes utilizadas na alimentação humana e seu valor comercial (BEVILACQUA, 2001). Em centros de distribuição e abastecimento as hortaliças são classificadas de acordo com suas formas de consumo, ou seja:

- a) tuberosas: as partes comestíveis desenvolvem-se dentro do solo;
- b) herbáceas: as partes consumidas ficam acima do solo, como as folhosas, talos, hastes, flores e inflorescências;
- c) frutos: consumidos verdes ou maduros.

De acordo com Luengo et al. (1999), a classificação oficial das hortaliças é feita com o objetivo de facilitar e de agilizar sua comercialização, para que o vendedor e o comprador reconheçam a mercadoria sem necessidade direta de sua visualização. Outra forma simples de classificação das hortaliças pode ser dividida em três tipos:

- a) verduras: as partes consumidas são as folhas, flores, botões ou hastes, como, por exemplo, alface, couve-flor etc.
- b) legumes: as partes consumidas são as sementes, os frutos ou as partes subterrâneas da planta, como tubérculos, raízes e bulbos, por exemplo, ervilha, cenoura, batata etc.
- c) ervas aromáticas ou condimentares: são hortaliças usadas como temperos com o objetivo de melhorar o paladar, o aroma ou a aparência dos pratos culinários, por exemplo, cebolinha, pimenta etc.

FORMAS DE AGREGAR VALOR ÀS HORTALIÇAS: PRODUTOS E SERVIÇOS QUALIFICADOS

Agregar valor é adicionar ou somar ao produto ou ao serviço ideias práticas que buscam ganho de qualidade daquilo que está sendo oferecido aos clientes, e, dessa forma, chamar a atenção para o produto ofertado e fazer a diferença em relação a

outros produtos da mesma categoria. Nem sempre agregar valor significa aumento de preço, mas sim, fazer com que o produto torne-se atraente pela qualidade que está sendo oferecida, e que isso seja assimilado pelo cliente. Assim, agregar valor a hortaliças significa ganhar a preferência do consumidor. É a forma de vender o produto ganhando o mercado local ou uma categoria de clientes diferenciada.

Produtos

Uma das exigências atuais dos consumidores é a segurança dos alimentos. Isto significa a produção de hortaliças em um sistema de cultivo sem uso de agrotóxicos, por exemplo. Associar o produto a uma boa causa, como o respeito ao meio ambiente no processo de produção, também chama a atenção dos consumidores e pode ser um diferencial na conquista de uma clientela fiel disposta a pagar mais pelo produto. Produtos orgânicos, sem agrotóxicos e hidropônicos, têm um nicho de mercado, ou seja, é uma atividade ainda pouco atendida diante de um grupo crescente de consumidores, e é uma oportunidade para entrar no mercado de forma ampla e competitiva.

Hortaliças orgânicas

São produzidas apenas com insumos naturais de forma que seu cultivo favoreça o equilíbrio entre a atividade agrícola e o ambiente, visando à qualidade deste, à preservação da biodiversidade, dos ciclos e das atividades biológicas do solo. Além de não utilizar produtos químicos para o controle de pragas, doenças e plantas daninhas, a fertilização do solo é feita com compostos orgânicos, humos e com adubos alternativos que não incluam o uso de fertilizantes químicos. O consumo de produtos orgânicos está aumentando a cada dia e atende a consumidores que priorizam a qualidade de vida, ao adquirir um produto saudável sem resíduos químicos. Tais consumidores estão dispostos a pagar mais pelos produtos orgânicos e os preços podem ser superiores a 300% que aqueles produzidos no sistema de cultivo convencional, com o uso de produtos químicos (Tabela 1).

Hortaliças hidropônicas

No sistema hidropônico, as hortaliças são cultivadas em água, que contém uma solução de nutrientes com elementos essenciais para seu desen-

Tabela 1 - Porcentuais de ganho nos preços de hortaliças produzidas no sistema de cultivo orgânico em relação às produzidas no sistema de cultivo convencional – São Paulo, SP

Espécies de hortaliças	Ganho de hortaliças orgânicas em relação às convencionais ⁽¹⁾ (%)
Agrião	195
Alface	275
Almeirão	146
Couve	107
Espinafre	126
Repolho verde	119
Salsa e cebolinha	186
Abobrinha-brasileira	118
Abobrinha-italiana	233
Berinjela	233
Chuchu	212
Milho verde	233
Pepino	258
Pimentão verde	208
Quiabo	228
Tomate de mesa	305
Vagem	257
Batata	284
Batata-doce	185
Beterraba	213
Cebola	286
Cenoura	236
Mandioca	394

Fonte: Martins, Camargo Filho e Bueno (2006).
 (1) Valores arredondados.

volvimento. As plantas desenvolvem-se flutuando em reservatórios, alojadas em calhas ou tubos em um meio composto por brita, areia ou outros materiais inertes. As plantas são mantidas em um ambiente mais controlado e protegido contra pragas e doenças. No entanto, é permitido o uso de produtos de origem química, orgânica ou biológica no tratamento dessas plantas. No comércio, é mais comum encontrar a alface hidropônica para venda (Fig. 1), mas é possível cultivar outras espécies de hortaliças neste sistema. Em uma pesquisa em diferentes estabelecimentos comerciais no município de Viçosa, MG, foi possível observar que as hortaliças hidropônicas também têm um preço maior que as produzidas no sistema convencional de cultivo (Tabela 2).

Tabela 2 - Comparação de preços entre hortaliças cultivadas nos sistemas hidropônico e convencional em estabelecimentos comerciais – Viçosa, MG

Espécies de hortaliças	Preço de hortaliças (R\$)	
	Cultivo convencional	Cultivo hidropônico
Agrião	1,79	2,49
Alface crespa	1,50	2,89
Alface roxa	1,79	2,99
Cheiro-verde	1,79	2,99
Chicória	1,79	2,99

Fonte: Elaboração dos autores.



Wânia dos Santos Neves

Figura 1 - Alface cultivada no sistema hidropônico e comercializada em Viçosa, MG

Hortaliças sem agrotóxicos

A produção agrícola sem uso de agrotóxicos, conhecida como sistema agrícola tradicional (SAT), envolve o cumprimento de procedimentos específicos descritos na Portaria nº 1.005, de 22 de junho de 2009, do Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA, 2009). Existe, inclusive, certificação para produtos de origem vegetal, oriundos do sistema de cultivo, isentos de agrotóxicos em qualquer fase da produção. Neste tipo de cultivo é permitido o uso de fertilizantes químicos. O SAT possui normas, procedimentos e padrões específicos, que visam atender à demanda dos consumidores e agregar valor aos produtos, garantindo a compra de um produto sem agrotóxicos. Além disso, a certificação de produtos sem agrotóxicos é um impulso para eliminar as más práticas de cultivo, muitas vezes toleradas ou ignoradas na cadeia produtiva, resultando em melhor qualidade de vida e menor impacto ambiental.

Hortaliças com folhas jovens (*Baby Leaf*)

Conhecidas no mundo como *baby leaf*, hortaliças como alface, agrião, rúcula, entre outras espécies, são vendidas com folhas ainda não expandidas completamente e colhidas antecipadamente em relação ao tempo em que tradicionalmente se costuma colher para consumo. No Brasil, o consumo desse tipo de hortaliças ainda não é muito comum e os produtores destinam sua produção a estabelecimentos

específicos, como restaurantes de luxo que usam tais hortaliças no preparo de pratos finos, dando-lhes uma aparência mais atrativa. Em países da Europa é comum a venda dessas hortaliças em supermercados e a população já tem o hábito de consumi-las. Em Roma, na Itália, é grande a oferta desse tipo de produto, em que as folhas são comercializadas higienizadas e embaladas, prontas para o consumo (Fig. 2). O preço de pacotes com 250 g varia de acordo com a espécie, mas chega a ser 5 vezes maior que as hortaliças vendidas no tamanho tradicional.

Serviços qualificados

Os produtores rurais podem optar pela venda direta, que possibilita maior lucro, já que não existem intermediários. A entrega em domicílio é um serviço que pode ser oferecido e é demandado por muitos consumidores que têm cada vez menos tempo para ir às compras. A diversificação da produção é uma alternativa para ser mais competitivo no mercado, visto que o consumidor pode ser atendido por um só fornecedor e obter diferentes tipos de hortaliças, por exemplo. Além disso, com a diversidade na produção, o produtor pode reduzir os impactos negativos das oscilações de preço, alcançar um número maior de consumidores, gerar um aumento da biodiversidade em sua área de plantio e reduzir os prejuízos que possam ocorrer, por causa do clima desfavorável e pela ocorrência de pragas e doenças.



Figura 2 - Hortaliças *baby leaf* (folhas jovens) encontradas com frequência em Roma, Itália

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Agregação de valor é elevar o preço de um produto em decorrência de algum diferencial ou formas especiais de serviços oferecidas ao consumidor, o que pode resultar no aumento da competitividade e do valor financeiro do produto. Entretanto, toda atividade a ser adotada para a agregação de valor a qualquer tipo de produto deve levar em conta a capacidade de investimento do produtor, o nicho de mercado a ser atingido, o desejo do consumidor ao qual o produtor rural tem acesso e, principalmente, o ganho no valor do produto.

REFERÊNCIAS

- BEVILACQUA, H.E.C.R. Classificação das hortaliças. In: BEVILACQUA, H.E.C.R. (Ed). **Cultivo de hortaliças**. São Paulo: Prefeitura, 2001. cap.1, p.1-6. Disponível em: <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/02manualhorta_1253891788.pdf>. Acesso em: 8 nov. 2018.
- BITTENCOURT, D. **Agricultura familiar, desafios e oportunidades rumo à inovação**. Brasília: EMBRAPA, 2018. Disponível em: <<https://www.embrapa.br/busca-de-noticias/-/noticia/31505030/artigo---agricultura-familiar-desafios-e-oportunidades-rumo-a-inovacao>>. Acesso em: 4 jan. 2019.
- BRASIL. Governo. **Agricultura familiar do Brasil é 8ª maior produtora de alimentos no mundo**. Brasília, 2018. Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/noticias/economia-e-financas/2018/06/agricultura-familiar-brasileira-e-a-8a-maior-produtora-de-alimentos-do-mundo>>. Acesso em: 4 jan. 2019.
- BRASIL. Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, 25 jul. 2006. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11326.htm>. Acesso em: 12 jan. 2019.
- IMA. Portaria nº 1.005, de 22 de junho de 2009. Baixa o Regulamento Técnico para a produção vegetal em sistema sem agrotóxicos – SAT para fins de certificação e dá outras providências. **Minas Gerais**, Belo Horizonte, 22 jun. 2009.
- LUENGO, R. de F.A. et al. **Classificação de hortaliças**. Brasília: Embrapa Hortaliças, 1999. 62p. Disponível em: <<https://www.infoteca.cnptia.embrapa.br/infoteca/bitstream/doc/774206/1/do22.pdf>>. Acesso em: 12 jan. 2019.
- MARTINS, V.A.; CAMARGO FILHO, W.P. de; BUENO, C.R.F. Preços de frutas e hortaliças da agricultura orgânica no mercado varejista da cidade de São Paulo. **Informações Econômicas**, São Paulo, v.36, n.9, p.42- 52, set. 2006.